



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 443.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica alterada a Tabela nº 1, da Lei nº 268, que adotou o sistema de classificação, por referência em numeros, conforme Tabela nº 1, anexa.

Artigo 2º) Os cargos, referencias e vencimentos, obedecerão ao estabelecido na Tabela nº 2, também anexa.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do / orçamento de 1976, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1976.

Artigo 5º) Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 411, de 23 de dezembro de 1974.

Santa Cruz da Conceição, 26 de dezembro de 1975.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

TABELA Nº 1.

REFERENCIAS

1	cr\$ 1.000,00
2	cr\$ 1.100,00
3	cr\$ 1.200,00
4	cr\$ 1.400,00
5	cr\$ 1.500,00
6	cr\$ 1.900,00
7	cr\$ 2.200,00

Santa Cruz da Conceição, 26 de dezembro
de 1975.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

TABELA Nº 2.

<u>CARGOS</u>	<u>REFERENCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Professor	2	cr\$ 1.100,00
Fiscal	3	cr\$ 1.200,00
Lançador-Tesoureiro	4	cr\$ 1.400,00
Secretário	5	cr\$ 1.500,00
Fiscal de Obras	6	cr\$ 1.900,00

Santa Cruz da Conceição, 26 de dezembro de
1975.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal